



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 4.559, de 26 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo que especifica e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.559/2018:

**Art. 1º.** Fica prorrogado até o dia 11 de janeiro de 2019, o prazo previsto no parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 4.549, de 05 de outubro de 2018, que dispõe sobre o pagamento parcelado dos débitos tributários e não tributários existentes junto à Fazenda Pública Municipal em execução judicial ou inscritos na dívida ativa nas formas e condições, que especifica e dá outras providências.

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 26 de dezembro de 2018.

Luiz Fernando Coelho da Rocha  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Arnaldo Aparecido Rodrigues Garcia  
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria